



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º 309 -

DATA: 30 de dezembro de 1.980.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO NOS SALÁRIOS DE 50% (cincoenta por cento), AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar um aumento salarial de 50% (cincoenta por cento), / aos servidores Municipais- CONTRATADOS- CARGOS EM COMISSÃO- ESTATUTÁRIOS E INATIVOS.

Art. 2º)- O respectivo aumento salarial / entrará em vigor à partir do mês de Janeiro de 1.981, com base no vencimento referente ao mês de Dezembro de 1.980.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 30 de dezembro de 1.980.


Dr. Antonio Franco Ferreira da Costa Filho
Prefeito Municipal


Jurelio Corrêa Angelino

Director Administrativo